



Aprovo o presente Termo de Referência nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente da DIAGRO
Dec. Nº 4986/2025-GEA

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA AGÊNCIA/DIAGRO.

MACAPÁ-AP
2025





TERMO DE REFERÊNCIA
COMPRAS CONTRATAÇÃO- PREGÃO

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA AGÊNCIA**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

item	Descrição	Código	Und.	Quant.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ácido Muriático, 1 L	00044303	FRSC.	100	R\$ 13,95	R\$ 1.395,00
2	Água sanitária bactericida, 1 litro. Composição mínima: 2% de teor de cloro ativo.	0008140	FRSC.	400	R\$ 4,03	R\$ 1.612,00
3	Álcool etílico hidratado em gel, 1 litro	00009629	FRSC.	200	R\$ 12,33	R\$ 2.466,00
4	Álcool etílico hidratado líquido, 70%, 1 litro	00009630	FRSC.	200	R\$ 9,39	R\$ 1.878,00
5	Aromatizante de ar, aerosol, livre de cfc. 360 ml	00044304	UNID.	400	R\$ 11,86	R\$ 4.744,00
6	Balde de 20 litros, material plástico, com alça, resistente, com alça em arame galvanizado.	00025612	UNID.	100	R\$ 24,87	R\$ 2.487,00
7	Balde de 8 litros, material plástico, com alça, resistente, com alça em arame galvanizado.	00016247	UNID.	100	R\$ 9,87	R\$ 987,00
8	Cera líquida incolor 750 ml, Tipo: auto brilho	0000547	FRSC.	200	R\$ 9,39	R\$ 1.878,00
9	Cesto plástico grande 100 litros - com tampa	0005670	UNID.	50	R\$ 146,49	R\$ 7.324,50
10	Desentupidor de pia e lavatório sanfonado reforçado. Dimensões aproximadas: diâmetro: 10 cm. Comprimento: 22 cm. Admitindo-se variação de até 15% para mais.	00044305	UNID.	50	R\$ 5,65	R\$ 282,50
11	Desentupidor de vaso sanitário dimensões aproximadas: cabo 50cm, circunferência 14cm	00044306	UNID.	30	R\$ 20,17	R\$ 605,10
12	Desinfetante concentrado, 500 ml	00046992	FRSC.	400	R\$ 4,05	R\$ 1.620,00
13	Desinfetante uso geral a base de quaternário amônio e aromatizante, utilizado em banheiros e sanitários. Embalagem contendo 2 litros	00044307	UNID.	400	R\$ 6,39	R\$ 2.556,00
14	Desodorizador sanitário em pedra, 35g.	00025889	UNID.	800	R\$ 4,15	R\$ 3.320,00





15	Detergente (limpador) concentrado para utilização em pisos, com perfume floral ou lavanda. Embalagem contendo 1 litro	00044309	UNID.	100	R\$ 26,94	R\$ 2.694,00
16	Detergente líquido lava louça neutro, frasco de 500ml.	00046988	FRSC.	800	R\$ 4,03	R\$ 3.224,00
17	Limpador líquido multiuso. Embalagem contendo 500ml	00044311	UNID.	200	R\$ 6,27	R\$ 1.254,00
18	Escova de nylon para limpeza/multiuso, cabo de madeira ou plástico para limpeza manual. Dimensões aproximadas: 12cm x 6cm x 5cm	00044312	UNID.	100	R\$ 4,49	R\$ 449,00
19	Escova para limpeza de garrafa medindo aproximadamente 42 cm, admitindo-se variação de 15% para mais ou para menos. Cerdas em nylon. Cabo em plástico, silicone ou propileno.	00044313	UNID	50	R\$ 16,08	R\$ 804,00
20	Escova sanitária com cerdas de nylon. Medindo aproximadamente 32cm.	00044314	UNID.	50	R\$ 12,85	R\$ 642,50
21	Escovão para limpeza de chão, com cerdas rígidas, cepa em plástico resistente e cabo rosqueável. Dimensões aproximadas: cepo 30 cm e cabo 1,50 m	00044315	UNID.	60	R\$ 20,63	R\$ 1.237,80
22	Espanador de nylon sintético. Dimensão aproximada: 30cm	00013534	UNID.	60	R\$ 13,68	R\$ 820,80
23	Espanador de teto. Dimensões aproximadas: cabo 03m	00044316	UNID.	50	R\$ 19,65	R\$ 982,50
24	Esponja de lã de aço, pacote com 8 und	0005705	PCT	200	R\$ 4,87	R\$ 974,00
25	Esponja sintética, multiuso, dupla face, um lado em espuma poliuretano e outro em fibra sintética abrasiva. Pacote contendo 04 unidades	00044317	PCT	200	R\$ 5,82	R\$ 1.164,00
26	Flanela, em 100% algodão, para uso geral. Medindo	00046994	UNID.	100	R\$ 6,86	R\$ 686,00





	aproximadamente 28x58cm					
27	Inseticida em spray, frasco contendo 300ml.	00011807	FRSC.	200	R\$ 12,82	R\$ 2.564,00
28	Limpa móvel de madeira, a base de óleo de peroba. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e inscrição na disad. Embalagem contendo 200ml	793000016 00044318	FRSC.	100	R\$ 16,73	R\$ 1.673,00
29	Limpador de vidros líquido, acondicionado em frascos de 500 ml, com gatilho de encaixe rosqueável	00044319	FRSC.	100	R\$ 6,55	R\$ 655,00
30	Lixeira de plástico 10 litros – tampa basculante	00044320	UNID.	100	R\$ 21,71	R\$ 2.171,00
31	Lixeira de plástico 15 litros – tampa basculante	00044321	UNID.	100	R\$ 33,45	R\$ 3.345,00
32	Lixeira de plástico 60 litros – tampa basculante	00044322	UNID.	40	R\$ 121,63	R\$ 4.865,20
33	Lustrador móveis, frasco com 200 ml, c/ silicone	00046990	FRSC.	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
34	Luvas de borracha multiuso tamanhos p	00044323	PAR	90	R\$ 7,11	R\$ 639,90
35	Mascara de proteção pff1 descartável	00044324	UNID.	200	R\$ 3,63	R\$ 726,00
36	Naftalina em pedra 50g	00046991	Fr. 50 g	200	R\$ 5,60	R\$ 1.120,00
37	Pá para lixo com cabo medindo 100 cm	00044325	UNID.	50	R\$ 14,06	R\$ 703,00
38	Pá plástica pequena de lixo. Dimensões aproximadas: 33cm x 22 cm x 6cm (CXLXA)	00044326	UNID.	50	R\$ 9,84	R\$ 492,00
39	Palha de aço para limpeza pesada, nº 2, contendo 1 und de 25g.	00044327	PCT.	200	R\$ 3,37	R\$ 674,00
40	Pano de prato (copa) 100% algodão, medindo min 40x60 cm	00044328	UNID.	200	R\$ 9,55	R\$ 1.910,00
41	Pano para limpeza de pisos, tipo saco alvejado, medindo aproximadamente 50x70cm	00044329	UNID.	200	R\$ 11,98	R\$ 2.396,00
42	Papel higiênico 30mx10cm, fardo com 16 und.	00044330	FRD.	200	R\$ 64,59	R\$ 12.918,00





43	Papel toalha em rolo, contendo 120 toalhas (fardo c/12 pct)	00044331	FRD.	200	R\$ 73,85	R\$ 14.770,00
44	Papel toalha interfolhado c/ 60 folhas de 20x22cm aproximadamente	00044332	FRD.	200	R\$ 25,37	R\$ 5.074,00
45	Placa amarela de aviso para piso molhado. Dimensões aproximadas: 57x23x50cm	00044333	UNID.	20	R\$ 57,63	R\$ 1.152,60
46	Removedor de cera 5 litros	00044334	UNID.	50	R\$ 78,08	R\$ 3.904,00
47	Rodo, para piso, com borracha dupla, 60 cm de largura, cabo em madeira com encaixe rosqueado, comprimento 1,50 m	0002380	UNID.	50	R\$ 42,99	R\$ 2.149,50
48	Rodo, para piso, com 02 (duas) borrachas, base em polipropileno com 30 cm de largura, cabo em madeira com encaixe rosqueado, comprimento 1,50 m.	00044335	UNID.	50	R\$ 32,67	R\$ 1.633,50
49	Sabão em pó caixa 800g	00044336	Emb. 800 Gr	200	R\$ 10,89	R\$ 2.178,00
50	Sabão grosso em barra de 1 kg. (5 und 200g)	00044337	KG	100	R\$ 10,53	R\$ 1.053,00
51	Sabonete líquido bactericida com propriedades antimicrobianas em frasco com 5 litros.	00044338	Fr. 5L	50	R\$ 34,95	R\$ 1.747,50
52	Sabonete sólido a base de água, glicerina e aromatizantes. 90g	00044339	UNID.	100	R\$ 1,93	R\$ 193,00
53	Sacos de lixo 200 litros reforçado c/ 10 unidades	00044341	PCT.	200	R\$ 7,20	R\$ 1.440,00
54	Sacos de lixo 100 litros reforçado c/ 5 unidades.	00044342	PCT.	200	R\$ 4,32	R\$ 864,00
55	Sacos de lixo 50 litros reforçado c/ 10 unidades	00044343	PCT.	200	R\$ 3,62	R\$ 724,00
56	Sacos de lixo 30 litros c/ 10 unidades	00044344	PCT.	600	R\$ 3,50	R\$ 2.100,00
57	Saponáceo (sapólio) c/ detergente, frasco c/ 300g	00011795	FRSC.	100	R\$ 12,79	R\$ 1.279,00
58	HIDRÓXIDO DE SÓDIO - Tipo: soda caustica. Frasco com 1kg	00044345	FRSC.	50	R\$ 17,87	R\$ 893,50
59	Touca descartável, na cor branca, sanfonada, confeccionada em resina de polipropileno.	0003284	UNID.	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
60	Vassoura de pelo c/ cabo de	00044346	UNID.	60	R\$ 10,56	R\$ 633,60





	madeira. Dimensões aproximadas: cepo medindo 30cm e cabo de 1.40 m.					
61	Vassoura de piaçava c/ cabo de madeira	00044348	UNID.	60	R\$ 9,28	R\$ 556,80
62	Vassourão c/ cabo de madeira. Dimensões aproximadas: cepo medindo 40cm e cabo de 1.40 m	00044347	UNID.	50	R\$ 19,07	R\$ 953,50
63	Caixa plástica organizadora 56L com tampa e trava	00016036	UNID.	50	R\$ 96,95	R\$ 4.847,50
64	LUVAS - Material: borracha; Tamanho: M; Uso: multiuso.	00046993	PAR	90	R\$ 8,64	R\$ 777,60
65	LUVAS - Material: borracha; Tamanho: G; Uso: multiuso	00046989	PAR	20	R\$ 8,94	R\$ 178,80
Total						R\$ 136.343,20

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano contados da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. O custo estimado total da contratação **é de R\$ 136.343,20 (cento e trinta e seis mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela acima. Esses valores foram obtidos através da média das propostas finais dos preços obtidos.
- 1.5. O presente objeto segue o princípio da padronização uma vez que os materiais que serão contratados devem seguir aos padrões de mercado não havendo necessidade de nenhuma especificação mais detalhada para os itens tais como marca, modelos ou algo similar o que poderia comprometer a licitação e reduzir a participação de fornecedores. O objeto a ser contratado deve seguir as normas estabelecidas por órgãos reguladores tais como ANVISA, PROCON, além disso os itens estão incluídos no catálogo de matérias com seu código CATMAT devidamente registrado visando a padronização das contratações de objetos idênticos garantindo maior eficácia dos procedimentos licitatórios.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se prevista no art. 6º, inciso XLI, da lei 14.133 de 2021, in verbis,

Pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Ou seja, o presente objeto será adquirido pela **modalidade pregão com critério de julgamento sendo o menor preço por item**, de acordo com a lei 14133/2021. O local de entrega do objeto será na unidade de Macapá-AP localizada na Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, nº2925, Santa Rita, CEP: 68901-283.





3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

- 3.1. A presente contratação tem por objeto contratar empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza, destinados ao atendimento das demandas diárias de higiene e conservação dos ambientes físicos utilizados pela DIAGRO, garantindo condições adequadas de salubridade, segurança e bem-estar aos servidores e ao público em geral. A contratação deverá assegurar a entrega de produtos de qualidade comprovada, devidamente registrados e em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes, contribuindo para a eficiência dos serviços públicos prestados e a preservação do patrimônio público.
- 3.2. A solução adotada considera os seguintes aspectos fundamentais:
- **Adequação Técnica dos Produtos:** são considerados materiais com especificações técnicas compatíveis às rotinas de limpeza e higienização dos ambientes administrativos e operacionais, garantindo eficiência na remoção de sujeiras e desinfecção adequada.
 - **Conformidade com Normas e Regulamentações:** os produtos deverão atender às normas técnicas brasileiras (ABNT) e regulamentações sanitárias vigentes, incluindo o registro e autorização de órgãos competentes, como a ANVISA, assegurando a legalidade e segurança no uso.
 - **Sustentabilidade Ambiental e Social:** a solução prioriza a aquisição de produtos biodegradáveis, com baixa toxicidade e embalagens recicláveis, conforme orientações da Lei nº 14.133/2021, promovendo práticas ambientalmente responsáveis e alinhadas às políticas públicas de sustentabilidade.
 - **Custo-Benefício e Eficiência Econômica:** a escolha dos materiais considera o equilíbrio entre qualidade e preço, buscando a melhor relação custo-benefício para a administração pública, mediante pesquisa de mercado e análise de consumo histórico.
 - **Garantia de Continuidade e Regularidade no Suprimento:** o fornecimento será planejado para garantir entregas regulares, evitando a interrupção das atividades da DIAGRO/AP devido à falta de materiais essenciais para a limpeza e manutenção dos ambientes.
 - **Facilidade de Manuseio e Segurança dos Usuários:** os produtos escolhidos apresentam segurança no manuseio, com baixo risco para os servidores responsáveis pela limpeza, reduzindo a ocorrência de acidentes e intoxicações.
 - **Flexibilidade para Adequação à Demanda:** a solução contempla a possibilidade de ajustes na quantidade e periodicidade das entregas, permitindo adequação conforme variações na demanda ou necessidades específicas da DIAGRO/AP.
 - **A viabilidade orçamentária e o planejamento anual de contratações da DIAGRO.**
- 3.3. Além disso, a aquisição será inserida no Plano Anual de Contratações (PAC), conforme exigência do art. 12 da Lei 14.133/2021, e contará com o respectivo Estudo Técnico Preliminar (ETP), Mapa de Riscos e Termo de Referência, garantindo transparência e planejamento eficaz da contratação pública.
- 3.4. Os itens objeto desta licitação devem estar de acordo com a regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Vigilância Sanitária local.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

- 4.1. Para essa aquisição busca-se que os materiais sejam disponibilizados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

- **Produtos Biodegradáveis:** priorizar materiais cuja composição permita decomposição natural no meio ambiente, reduzindo impactos ambientais.





- **Baixo Potencial Tóxico:** selecionar produtos com menor toxicidade para humanos, animais e ecossistemas, garantindo segurança durante o uso e descarte.
 - **Embalagens Recicláveis ou Reutilizáveis:** exigir que as embalagens sejam feitas de materiais recicláveis ou que possam ser reutilizadas, minimizando geração de resíduos.
 - **Certificações Ambientais:** preferir fornecedores cujos produtos possuam certificações reconhecidas, como selo FSC, ISO 14001, selo de produto ecológico, entre outros.
 - **Redução do Consumo de Água e Energia:** escolher produtos que exigem menor quantidade de água e energia para seu uso e diluição.
 - **Processos de Fabricação Sustentáveis:** dar preferência a fornecedores que adotem processos produtivos que minimizem emissões de poluentes e desperdícios.
 - **Orientação para Destinação Correta de Resíduos:** incluir orientações claras para descarte correto e seguro dos produtos e embalagens, prevenindo contaminação ambiental.
 - **Ausência de Substâncias Perigosas:** evitar produtos com substâncias que causem danos ambientais ou riscos à saúde, como fosfatos, cloro em excesso, formaldeído e solventes orgânicos voláteis.
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.
- 4.3. A empresa deverá garantir para o objeto deste Termo de no mínimo de 12 (doze) meses, devendo prevalecer à garantia ofertada pelo fabricante, quando esta for maior;
- 4.4. Entende-se como garantia toda cobertura contra defeitos de matéria prima e/ou fabricação, contados do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para a contratante
- 5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**
- 5.1. O objeto desta licitação será formalizado através de contrato celebrado entre esta autarquia e o licitante vencedor em até 30 dias depois de homologada a licitação;
- 5.2. O objeto deste Termo deverá ser entregue de forma **semanal, mensal ou trimestralmente ou em outra periodicidade que melhor atenda às necessidades operacionais e de gestão da instituição** ao longo do ano, nos quantitativos indicados, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência;
- 5.3. Caso não seja possível a entrega na data acima indicada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;
- 5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 2925, Santa Rita. CEP: 68901-283. Macapá/AP;
- 5.5. O objeto será recebido de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas em instrumento hábil de retirada;
- 5.6. O recebimento consistirá na comparação das características e especificações do objeto e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo;
- 5.7. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de até 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades
- 5.8. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, o objeto deste Termo será recebido da seguinte forma:
- Provisoriamente: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior para análise da conformidade do objeto com suas especificações e quantidades;





- Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 5.9. Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido pela Comissão de Recebimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
 - 5.10. No caso de constatação de não conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s);
 - 5.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional da contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas;
 - 5.12. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.
 - 5.13. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
 - 5.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo e comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.4. O pagamento será efetuado preferencialmente através de depósito em conta corrente fornecida pela contratada;
- 6.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência
- 6.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos
- 6.7. Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura se houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização;
- 6.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.
- 6.9. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Cumprir as exigências previstas neste Instrumento;
- 7.2. CONTRATADA deve fornecer materiais novos, nunca utilizados, fabricados conforme as normas técnicas atuais e com garantia de boa qualidade

7.2.1 O fornecimento dos materiais objeto desta licitação deverão ser entregues de forma semanal, mensal ou trimestralmente ou em outra periodicidade que melhor atenda às necessidades operacionais e de gestão da instituição, garantindo assim a flexibilidade e a adequação do fornecimento às demandas reais e conforme o estoque mínimo estabelecido pelo setor de almoxarifado da DIAGRO.





7.3. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

7.3.1 A CONTRATADA deve fornecer os bens diretamente, sem transferir a responsabilidade para outra empresa ou instituição;

7.3.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos originalmente;

b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

7.4. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer os objetos a que se refere este Termo de Referência de acordo com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

7.5. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo;

7.6. Os custos relativos ao frete para transporte serão de responsabilidade da Contratada, observando as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à Contratante.

8. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

8.2. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

8.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado;

8.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição dos mesmos, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

8.5. Os materiais que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

8.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da DIAGRO pelo Contratado.

8.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

8.8. O custo referente ao transporte dos equipamentos será de responsabilidade do Contratado.

8.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).





9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

9.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

9.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.6.2. Durante o período de fornecimento do objeto, a Empresa poderá manter preposto, aceito pela Administração contratante, para representá-la sempre que for necessário.

9.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Art. 119, Lei n.º 14.133/2021);

9.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

9.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9.13. DO PAGAMENTO

9.13.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entregue e aceito definitivamente a totalidade do objeto, mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ-AP);

9.13.2 A empresa contratada apresentará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) objeto(s) regularmente fornecido(s), acompanhada(s) dos documentos de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT), junto à administração





contratante, para sua devida certificação conforme disposto no art. 63, III, e art. 68, III, IV e V da Lei 14133/2021 e no art. 7º do Decreto Estadual nº 1.278, de 17 de fevereiro de 2011 e ainda os procedimentos administrativos definido pela contratante;

9.13.3 O CNPJ constante da Nota Fiscal, e de todos os documentos dos quais deva constar, deverá ser o mesmo indicado no preâmbulo do contrato, na proposta comercial apresentada por ocasião da licitação e na Nota de Empenho;

9.13.4 Em caso de qualquer divergência, inexatidão ou erro, que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado e a Nota Fiscal será devolvida ao fornecedor e novo prazo de igual período será contado a partir de sua reapresentação, para que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Contratante;

9.13.5 A cada pagamento ao fornecedor, a Administração Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições:

9. 13. 6 Constatando-se situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

9. 13.7 O prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

9.13.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

9.13.9 Persistindo a irregularidade, a administração deverá adotar as medidas necessárias a rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada a contratada a ampla defesa;

9.13.10 Havendo o efetivo fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto a Contratante;

9.13.11 O pagamento será creditado em favor da empresa, através de ordem bancária, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade pregão, com fundamento no art. 6º, inciso XLI e art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, cujo critério de julgamento será o menor preço por item.

10.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

10.3. Os critérios de habilitação a serem atendidos pelo fornecedor serão:

10.3.1. O licitante deverá comprovar que está em situação regular em relação a todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública, referentes à habilitação Jurídica, Técnica, Fiscal, Social e Trabalhista, e Econômico Financeira, mediante apresentação de documentos necessários para tal fim;





- 10.3.2. Os documentos de habilitação constantes dos itens 10.16 a 10.19.7 deverão ser apresentados em original e cópia
- 10.3.3. Os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e social, bem como os de habilitação econômico-financeira poderão ser parcial ou totalmente substituídos por certificado de registro cadastral ou certificado de pré-qualificação, nos documentos abrangidos por esses procedimentos especiais;
- 10.3.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 10.3.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 10.4. **O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade pregão, com fundamento no art. 6º, inciso XLI e art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, cujo critério de julgamento será o de menor preço por item.**
- 10.5. A adjudicação por item está em conformidade com o disposto na lei 14.133/2021, especialmente no que tange à busca pela proposta mais vantajosa, bem como nas diretrizes de planejamento, seleção e julgamentos das propostas. A adjudicação por item possibilita a participação de micro e pequenas empresas, bem como de fornecedores especializados em determinados produtos, o que amplia a competitividade e pode resultar em propostas mais vantajosas para a Administração Pública. Ao permitir que diferentes fornecedores sejam contratados para itens distintos, minimiza-se o risco de fracasso ou desclassificação de licitantes que não atendam a todos os itens do certame, garantindo assim o atendimento integral das necessidades da autarquia.
- 10.6. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção imposta a contratada que a impeça de celebrar o contrato, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.
- 10.7. A recomendação aos cadastros acima se dá à luz do art. 91, §4º da Lei nº 14.133/21 e se dá sem prejuízo da possibilidade, a juízo do órgão respectivo, de consulta complementar a outros cadastros governamentais análogos, tais como o do TCU (lista de inidôneos ou consulta consolidada).
- 10.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.9. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.10. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.11. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 10.12. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 10.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.





10.14. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.15. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.16. **Deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:**

10.17. **Habilitação Jurídica:**

10.17.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.17.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.17.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.17.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.17.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

10.17.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.17.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

10.17.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.17.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.18. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

10.18.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.18.1. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.18.2. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);





- 10.18.3. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 10.18.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 10.18.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.18.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 10.18.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.18.6.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 10.18.7. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- 10.18.8. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 10.18.9. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 10.18.10. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- 10.18.11. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 10.18.12. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;
- 10.18.13. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.





10. 19. Habilitação econômica

10.19.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.19.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.19.2 Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou dos exercícios imediatamente anteriores no caso de a entrega ainda não ser obrigatória em decorrência do prazo concedido pela legislação, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.19.2.1 Os documentos referidos no item 10.19.2 se limitarão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

10.19.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.19.4 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.19.5 Caso a licitante for cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei n.º 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.19.6 Declaração assinada por profissional habilitado na área contábil acompanhada de comprovantes que atestem que a licitante possui índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned}
 & \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\
 \text{LG} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}; \\
 & \text{Ativo Total} \\
 \text{SG} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}; \\
 & \text{Ativo Circulante} \\
 \text{LC} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante}};
 \end{aligned}$$

10.19.7 As empresas, registradas ou não no Cadastro Central de Fornecedores, deverão comprovar, ainda, que possuem patrimônio líquido equivalente a 3% (três por cento) do valor estimado do item pertinente.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Estará sujeita às penalidades administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021 a licitante e/ou contratada que:

11.1.1. convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não aceitar ou retirar a nota de empenho;





- 11.1.2. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 11.1.3. inexecutar total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.5. não manter a proposta;
- 11.1.6. falhar ou fraudar a execução do contrato;
- 11.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.8. fazer declaração falsa;
- 11.1.9. cometer fraude fiscal;
- 11.1.10. não cumprir ou cumprir irregularmente as normas editalícias ou cláusulas contratuais, de especificações, de prazos, quando os pedidos de prorrogação e/ou modificação não forem acatados pela Administração;
- 11.1.11. desrespeitar as determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato ou por autoridade superior;
- 11.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.13. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. A licitante e/ou contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo das demais cominações legais, às seguintes sanções:

- a) **advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) **multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c) **multa compensatória** de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, **recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente**, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) **impedimento de licitar e contratar** com o Estado do Amapá com o conseqüente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- f) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, quando a infração justificar a sua imposição;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, aos danos que dela provierem para a Administração. A sanção de advertência será aplicada quando a licitante der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.4 A sanção de multa poderá ser aplicada em quaisquer hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº





- 14.133/21 e ensejará na possibilidade de defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias contados de sua intimação;
- 11.5 A sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amapá será aplicada quando a licitante der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.6 A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada quando a licitante apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 e, também, nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando a gravidade da conduta justificar a sua imposição;
- 11.7 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com a Administração, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 11.8 A sanção de declaração de inidoneidade será de competência da autoridade máxima da entidade contratante;
- 11.9 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- 11.10 A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 11.11 Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, bem como alicerçar-se na análise jurídica prévia realizada, nos termos do art. 156, par. 6º da Lei n.º 14.133/2021;
- 11.12 As situações dispostas no art. 137 da Lei n.º 14.133/21 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato;
- 11.13 Prescreve em 05 (cinco) anos, a contar da ciência da infração, a possibilidade de aplicação de sanções pela Administração;
- 11.14 Os atos previstos como infrações administrativas nas Leis n.º 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846 (Lei Anticorrupção) serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Anticorrupção;
- 11.15 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade mediante a reparação integral do dano causado à Administração Pública, o pagamento da multa indicada, o transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade (no caso de impedimento de licitar e contratar) ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade (no caso de declaração de inidoneidade), o cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e a realização de análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento destes requisitos;
- 11.16 Em caso de descumprimento das disposições dispostas na Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de





Proteção de Dados), será remetida representação à Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD), que poderá aplicar as sanções administrativas dispostas no art. 52 da respectiva Lei.

12. JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. A DIAGRO, após análise técnica e administrativa, decidiu não adotar o Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição de materiais de limpeza. Tal decisão fundamenta-se nos seguintes aspectos:

12.1.1 Aquisição Pontual: A demanda atual da DIAGRO refere-se a uma necessidade pontual, com quantitativo e especificações previamente definidos, não havendo previsão de aquisições repetidas ou fracionadas ao longo do exercício. O caráter específico e delimitado da compra torna desnecessária a adoção do SRP, que é indicado para aquisições frequentes ou para atendimento a múltiplos órgãos.

12.1.2 Inexistência de Demanda Compartilhada: O objeto pretendido destina-se exclusivamente ao atendimento de necessidades internas da DIAGRO, não havendo, até o momento, interesse manifestado por outros órgãos ou unidades administrativas do ente público para realização de compras similares que justificassem a adesão ao SRP, ou seja não há ata vigente para aquisição dos materiais pretendidos.

12.1.3 Variabilidade nas necessidades e especificações: Os materiais de limpeza demandados possuem especificações técnicas e quantitativos que podem variar significativamente ao longo do tempo, dificultando a previsão e o registro de preços fixos por períodos prolongados. A dinâmica da demanda, influenciada por fatores sazonais e necessidades específicas de cada setor, torna inadequada a utilização do registro de preços, que pressupõe certa estabilidade nas condições de fornecimento.

12.1.4. Complexidade administrativa: A implantação e gestão do sistema de registro de preços para materiais com alta rotatividade e diversidade pode gerar custos e burocracia excessivos, tornando o processo menos eficiente e oneroso para a administração pública.

12.1.5 Diante do exposto, justifica-se a não utilização do Sistema de Registro de Preços para a aquisição de material de limpeza, tendo em vista a necessidade de flexibilidade, celeridade e adequação às demandas específicas, assegurando a melhor utilização dos recursos públicos e a consecução do interesse público.

13. EXIGENCIA OU NÃO DE AMOSTRAS

13.1 Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a exigência de amostras poderá ser realizada quando estritamente necessária à demonstração da conformidade do objeto com as especificações do edital, desde que essa exigência esteja justificada tecnicamente nos autos do processo de contratação.

13.2 No presente caso, trata-se da aquisição de materiais de limpeza visando atender as necessidades desta agência, cujo objeto é padronizado, de fácil especificação técnica e amplamente disponível no mercado. As especificações técnicas dos itens são objetivamente mensuráveis não havendo, portanto, necessidade de apresentação de amostras físicas para aferição da conformidade.

13.3 Além disso, a exigência de amostras, quando não indispensável, pode:

- onerar indevidamente os licitantes, sobretudo os de menor porte;
- restringir a competitividade;
- gerar custos e riscos desnecessários ao processo licitatório, contrariando os princípios da razoabilidade, economicidade e isonomia previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 5º.

13.4 Dessa forma, dispensa-se a exigência de amostras.

14. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

14. 1 Em conformidade com o artigo 40, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a possibilidade de parcelamento das contratações, ressalta-se que tal medida deve ser adotada apenas quando houver clara vantagem técnica e econômica, e que não prejudique a eficiência do fornecimento.





14.2 No presente caso, a contratação tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza, cuja demanda exige o atendimento imediato e contínuo para garantir a adequada higienização e manutenção das instalações do órgão/entidade.

14.3 O não parcelamento da contratação é justificado pois não seria viável econômica e tecnicamente uma vez que a contratação por apenas um fornecedor em lote único permite a obtenção de melhores preços e condições comerciais, evitando custos adicionais decorrentes de múltiplos processos licitatórios e entregas fragmentadas, assim evita-se o aumento da carga administrativa e operacional, decorrente do gerenciamento de vários contratos ou pedidos, reduzindo riscos de falhas e atrasos.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo correrão à conta dos recursos específicos da DIAGRO vinculados ao orçamento do estado do Amapá:

15.4.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

RECURSOS UTILIZADOS	
Fonte	500- Outros Recursos não Vinculados de impostos 501- Recursos não Vinculados
Programa	0006- Gerenciamento Administrativo do Eixo Amapá Governança
Ação	1.20.122.0006.2260- Manutenção Administrativa- DIAGRO
Elemento de despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo

RECURSOS UTILIZADOS	
Fonte	500 – Outros Recursos Não Vinculados De Impostos
Programa	0006- Gerenciamento Administrativo do Eixo Amapá Governança
Ação	1.20.122.0006.2260- Manutenção Administrativa- DIAGRO
Elemento de despesa	4.4.90.52 – Material Permanente

15.5. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Macapá, 01 de outubro de 2025.

